



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 4/8/2015, DODF nº 150, de 5/8/2015, p. 27.
Portaria nº 130, de 5/8/2015, DODF nº 151, de 6/8/2015, p. 6.

PARECER Nº 117/2015-CEDF

Processo nº 084.000063/2013

Interessado: Centro Educacional Objetivo de Taguatinga

Credencia, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2020, o Centro Educacional Objetivo de Taguatinga; autoriza a oferta do ensino fundamental, do 6º ao 9º ano; autoriza a oferta do ensino médio; aprova a Proposta Pedagógica; valida os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 1º de janeiro de 2013 até a data de publicação da portaria oriunda do presente parecer, e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 14 de fevereiro de 2013, de interesse do Centro Educacional Objetivo de Taguatinga, situado na QS 05, Rua 312, Lote 10 e 12, Águas Claras – Distrito Federal, mantido pela Associação Objetivo de Ensino Superior – ASSOBE, com sede na Avenida T-2, nº 1993, Setor Bueno, Goiânia – Goiás, trata de solicitação de credenciamento e aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl. 1.

O Centro Educacional Objetivo de Taguatinga iniciou seu funcionamento como anexo do Centro Educacional Objetivo SP/B, autorizado pela Portaria nº 35/1981-SEC/DF, com base no Parecer nº 104/1981-CEDF. Foi autorizado a funcionar como unidade autônoma pela Portaria nº 58/1988-SEC/DF, tendo em vista o Parecer nº 230/1988-CEDF, com a denominação de Escola de 2º Grau Objetivo de Taguatinga. Foi reconhecido pela Portaria nº 27/1994-SEC/DF, tendo em vista o Parecer nº 47/1994-CEDF, e autorizada a mudança de denominação para a atual, passando, automaticamente, à condição de credenciado até o ano de 2003, por força do artigo 192 da Resolução nº 2/1998-CEDF. Possui autorização para a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, e do ensino médio.

Esteve reconhecido pela Portaria nº 22/SEDF, de 11 de fevereiro de 2010, com base no Parecer nº 31/2010-CEDF, pelo período de 27 de agosto de 2008 a 31 de dezembro de 2012, e, por meio do presente processo, solicitou o seu credenciamento por perda de prazo de reconhecimento, nos termos do § 2º do artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF, conforme justificativa, fl. 2.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, em consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

2

- Justificativa, fl. 2.
- Atas de Assembleia Geral e Estatuto da mantenedora, fls. 3 a 19.
- Avaliação patrimonial da mantenedora, fls. 20 a 22.
- Licença de Funcionamento, fl. 38.
- Planta baixa, fls. 39 a 45.
- Relação do mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos, fls. 46 a 51.
- Relatório de melhorias qualitativas, fl. 122 a 133.
- Relatório de Visita de Inspeção *in loco*, fls. 143 a 145.
- Quadro demonstrativo do corpo docente, técnico-pedagógico e administrativo, fls. 146 a 151.
- Regimento Escolar, fls. 180 a 212.
- Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 217 a 225.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fl. 232.
- Diligência-CEDF, fl. 257.
- Proposta Pedagógica, fls. 259 a 288.
- Contrato de Locação do Imóvel, fls. 290 a 297.
- Instrumento particular de contrato entre a Associação Portuguesa e o Colégio Objetivo de Taguatinga, fls. 298 a 300.

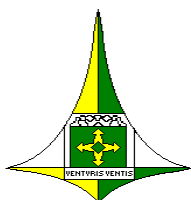
Das condições físicas da instituição educacional:

- Licença de Funcionamento, expedida em 25 de outubro de 2010, pela Administração Regional de Taguatinga, por período indeterminado, contemplando os ensinos ofertados, fl. 38.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 122/2014, com parecer favorável, fl. 232, após sanadas as pendências apontadas em laudos anteriores.
- Contrato de locação do Imóvel, com vigência de 17 setembro de 2013 a 16 de setembro de 2016, fls. 290 a 297.

Foi realizada uma visita de inspeção *in loco* em 28 de novembro de 2013, quando foi verificado que a estrutura física da instituição educacional, do subsolo ao 1º andar, é adequada aos ensinos ofertados; que os professores são devidamente habilitados; os diários de classe estão de acordo com as normas de Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; e os dossiês dos alunos estão arquivados separadamente em pastas suspensas, sendo o ambiente organizado.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas às fls. 122 a 133.

Quanto ao aprimoramento administrativo e didático-pedagógico, registra-se que a instituição educacional promove reuniões, confraternizações e palestras com a equipe administrativa, além de cursos com vistas à melhoria do trabalho; todos os setores estão informatizados; há distribuição de material didático aos estudantes, como caderno de atividades por componentes curriculares, pastas de jogos, pastas de produção de textos, jogo de quebra-cabeças sobre o sistema do corpo humano, pastas com mapas, entre outros.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

3

Ainda são oferecidas atividades extracurriculares para o ensino fundamental, com aulas da Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, informática, música, passeios e projetos pedagógicos, entre outros, além do desenvolvimento de eventos culturais e artísticos, dos quais vale destacar: JICO (Jogos Internos do Colégio Objetivo); GINCO (Gincana do Colégio Objetivo); FAMCO (Festival de Artes e Música do Colégio Objetivo) e FEMCO (Feira Multidisciplinar do Colégio Objetivo).

Quanto à qualificação de recursos humanos, registra-se que o corpo técnico administrativo e pedagógico foi reestruturado e ampliado e, para o aprimoramento dos conhecimentos dos profissionais, a instituição educacional promove encontros pedagógicos anuais e palestras semestrais, focando temas transversais e de inclusão, além de cursos e palestras, por meio de convênio com a Universidade Paulista.

Quanto à modernização de equipamentos e instalações, registra-se que foram adquiridos móveis, equipamentos didático-pedagógicos, além da realização de reformas e reparos, com destaque para a colocação de novos itens de segurança e de sistema de monitoramento com câmeras, criação do auditório, entre outros.

Quanto às atividades que envolvem a comunidade escolar, a instituição promove projetos e ações que se consagraram no decorrer dos anos, como:

- GINCO (Gincana do Colégio Objetivo), quando são arrecadados alimentos não perecíveis, convertidos em cestas básicas e distribuídos aos órgãos assistenciais;
- palestras com temas variados;
- bolsas integrais e parciais para a comunidade local, mediante testes de avaliações;
- projetos e campanhas diversas, envolvendo alunos e a comunidade escolar para realização de doações e visitas a instituições carentes.

Da Proposta Pedagógica, às fls. 259 a 288.

- Missão:

O Colégio Objetivo baseia-se em oferecer uma educação aos alunos da nossa sociedade fornecendo e proporcionando condições de aprendizagem significativa, que promovam a aquisição do conhecimento, a capacidade de perceber o mundo com seus avanços tecnológicos, objetivando à competência no mundo do trabalho, à continuação de seus estudos e a vivência democrática com vista ao exercício da cidadania plena. (*sic*) (fl.270)

- Organização Pedagógica: fl. 271: a instituição educacional oferta o ensino fundamental, anos finais, e o ensino médio, observados os dias letivos e a carga-horária anual em acordo com a legislação vigente.

Vale observar que a instituição foi autorizada para a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, contudo apresenta somente a oferta dos anos finais no referido ensino, ou seja, do 6º ao 9º ano. Dessa forma, sendo necessária nova autorização do referido ensino, tendo em vista o



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

4

novo credenciamento por perda de prazo para o recredenciamento, será autorizada a oferta somente do ensino que está em atividade.

- Organização Curricular, fls. 271 a 276.

A organização curricular do ensino fundamental, do 6º ao 9º ano, está em acordo com a legislação vigente, sendo estruturada por uma base nacional comum e uma parte diversificada, esta composta pela Língua Estrangeira Moderna – Inglês, conforme matriz curricular acostada à fl. 275. Os temas transversais e os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios estão de acordo com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

A organização curricular do ensino médio, está em acordo com a legislação vigente, sendo estruturada por uma base nacional comum e uma parte diversificada, esta composta pelos seguintes componentes curriculares: Redação, Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Língua Estrangeira Moderna – Espanhol sendo esta de matrícula facultativa apenas para o estudante da 3ª série, conforme matriz curricular acostada à fl. 276. Os temas transversais e os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios estão de acordo com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Vale registrar que as aulas de Educação Física são ministradas no Clube Portuguesa, onde são utilizadas as dependências do ginásio, conforme se verifica pelo Instrumento particular de contrato entre a instituição educacional e a Associação Portuguesa, fls. 298 a 300.

Quanto ao Regimento Escolar, fls. 180 a 212, cuja análise e aprovação são de competência da Cosine/Suplav/SEDF, observa-se a necessidade de ser revisto pela referida Coordenação, a fim de manter coerência com a Proposta Pedagógica acostada aos autos neste Conselho de Educação, após diligência.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2020, o Centro Educacional Objetivo de Taguatinga, situado na QS 05, Rua 312, Lotes 10 e 12, Águas Claras – Distrito Federal, mantido pela Associação Objetivo de Ensino Superior – ASSOBES, com sede na Avenida T-2, nº 1993, Setor Bueno, Goiânia – Goiás;
- b) autorizar a oferta do ensino fundamental, do 6º ao 9º ano;
- c) autorizar a oferta do ensino médio;
- d) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

5

- e) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 1º de janeiro de 2013 até a data de publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- f) advertir a instituição educacional pela inobservância do prazo para solicitação de recredenciamento.

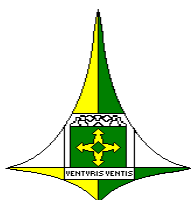
É o parecer.

Sala "Helena Reis" Brasília, 28 de julho de 2015.

SANDRA ZITA SILVA TINÉ
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 28/7/2015.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



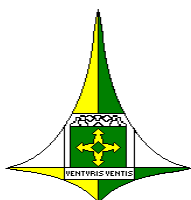
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

6

Anexo I do Parecer nº 117/2015-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO DE TAGUATINGA						
Etapa: Ensino Fundamental						
Regime: Seriado Anual						
Módulo: 40 semanas						
Turno: Matutino						
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS			
			6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			25	25	25	25
TOTAL DE CARGA HORÁRIA			833	833	833	833
Observações:						
<ol style="list-style-type: none"> 1. Horário de Funcionamento: das 7h30 às 12h10. 2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos. 3. A duração do intervalo é de 30 minutos, não computados na carga horária diária. 						



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

7

Anexo II do Parecer nº 117/2015-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO DE TAGUATINGA					
Etapa: Ensino Médio					
Regime: Anual					
Módulo: 40 semanas					
Turno: Diurno					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
		Arte	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza	Biologia	X	X	X
		Física	X	X	X
		Química	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA	Redação	X	X	X
Língua Estrangeira Moderna – Inglês		X	X	X	
Língua Estrangeira Moderna – Espanhol		X	X	X	
Total de módulos-aula semanais (sem a opção da Língua Estrangeira Moderna – Espanhol)			-	-	32
Total da carga horária anual (sem a opção da Língua Estrangeira Moderna – Espanhol)			-	-	1066
Total de módulos-aula semanais (com a opção da Língua Estrangeira Moderna – Espanhol)			30	30	33
Total de carga horária anual (com a opção da Língua Estrangeira Moderna – Espanhol)			1000	1000	1100
Observações:					
<ol style="list-style-type: none"> 1. Horário de funcionamento: <ul style="list-style-type: none"> - Matutino: das 7h15 às 12h40; - Vespertino: 3ª série: para 32 módulos-aula: das 13h45 às 15h25. para 33 módulos-aula: das 13h45 às 16h30. 2. O módulo-aula tem a duração de 50 minutos. 3. A duração do intervalo é de 25 minutos para o turno matutino e de 15 minutos para o turno vespertino (3ª série) com 33 módulos-aula, não computados na carga horária diária. 4. A Língua Estrangeira Moderna – Espanhol é obrigatória, na 1ª e na 2ª série, e de matrícula facultativa na 3ª série, com oferta de um módulo-aula a mais no turno vespertino. 5. A Educação Física é ofertada na 3ª série com dois módulos-aula, no turno contrário. 					